DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6149/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/3954/2015
PROTOCOLO	: 1574406
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: JAMAL MOHAMED SALEM
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2014
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 153/2014 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 123/2014, realizado pelo Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, em que registrou os preços ofertados pela empresa compromitente Valêncio & Rocha Farmácia de Manipulação Ltda.-ME, visando o registro de preços para a aquisição de medicamentos manipulados para atender a secretaria municipal de saúde pública – SESAU.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE procedeu à Análise (ANA-5ICE- 2426- f.230/232) em que constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, por estarem em conformidade com a legislação pertinente, conforme parecer acostado às f. 234 (PAR-MPC-GAB.7DR.JAC-6276/2015).

É o relatório.

Das razões do voto.

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 153/2014 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 123/2014, realizado pelo Município de Campo Grande por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, em que registrou os preços ofertados pela empresa compromitente Valêncio & Rocha Farmácia de Manipulação Ltda.-ME.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n.153/2014 atende os requisitos da Lei 8.666/93.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, previsão orçamentária, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, Decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

Elaborada a Ata de Registro de Preços (f. 221/227), esta contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar de sua publicação. Aa publicação da Ata de Registro de Preços ocorreu em 22.12.2014 (f. 229).

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 153/2014 e a Ata de Registro de Preços nº 123/2014 foram realizados de acordo com a Lei 8.666/93.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, I e II, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 153/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 123/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/ MS e a empresa Valêncio & Rocha Farmácia de Manipulação Ltda.-ME, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É a decisão.

Campo Grande, 3 de setembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA